



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 426-2025

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **W W R PANIFICADORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sra. ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pelo **Decreto nº 009/2025**, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44137**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **W W R PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.312.066/0001-10**, sediada na Rua do Socorro, S/N, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF/MF sob o nº 878.280.905-44**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 249/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 045/2025 e Ata de Registro de Preço nº 104/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro-BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	KIBELLA	KIBELLA	1900	R\$ 10,1	R\$ 19.190,00
5	AROMATIZANTE, NEUTRALIZADOR DE ODORES, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA USO EM AMBIENTES EM GERAL. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	LADY PRIME	LADY PRIME	125	R\$ 11,11	R\$ 1.388,75
10	CERA, PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME NÃO INFERIOR A 750 ML E NÃO SUPERIOR A 850 ML, CONTENDO O NOME FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	BIA LIMPA	BIA LIMPA	300	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
11	CERA, PARA POLIMENTO, LIQUIDA, ALTO BRILHO CONCETRADA, PARA MADEIRA, PEDRA	UNIDADE	POLITRIZ	POLITRIZ	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C4F7-5A8D-A375-7469> e informe o código C4F7-5A8D-A375-7469





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	CIMENTADO, PORCELANATO E CERÂMICA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, AGENTE NIVELADOR, EMULSIFICANTE, ISOTTIAZOLIAZONA, PIGMENTO E ÁGUA. CONTENDO O NOME FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ATUAIS VIGENTES: ABNT, INMETRO, ANVISA OU QUALQUER ÓRGÃO NACIONAL, COM CREDIBILIDADE COMPROVADA.						
14	DESINCROSTANTE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, PEPTIZANTES EMULSIONANTES INIBIDORES DE CORROSÃO, ESTABILIZANTES, PH NEUTRO, APROPRIADO PARA USO EM METAIS SENSÍVEIS. EMBALAGEM: BOMBONA COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	RPD	RPD	125	R\$ 29,89	R\$ 3.736,25
15	Desinfetante para uso geral, Composição: Ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol 0,50%. Composição: água, Ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante; Fragrância: Original. Embalagem contendo 1 Litro. Com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade.	UNIDADE	RPD	RPD	4500	R\$ 5,73	R\$ 25.785,00
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 40 A 50G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIAS DIVERSAS	UNIDADE	POLITRIZ	POLITRIZ	6000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
18	DETERGENTE CONCENTRADO, GALÃO DE 5 LITROS. BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	RPD	RPD	600	R\$ 18,63	R\$ 11.178,00
19	DETERGENTE, LAVA LOUÇA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (PRINCIPAL)	UNIDADE	LIMP MIX	LIMP MIX	2400	R\$ 17,55	R\$ 42.120,00
20	DETERGENTE, LAVA LOUÇA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM	UNIDADE	LIMP MIX	LIMP MIX	600	R\$ 17,55	R\$ 10.530,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (COTA RESERVADA).						
27	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA, REFORÇADA, COM CABO REC REC, NAS DIMENSÕES 6 X 11 X 27M.	UNIDADE	TOQ	TOQ	125	R\$ 8,52	R\$ 1.065,00
30	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PCT COM 4 UNIDADES, UM LADO DE ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	LIMPONA	LIMPONA	1750	R\$ 2,27	R\$ 3.972,50
33	Guardanapo de papel, material celulose, largura 33cm, comprimento 33cm, cor branca, tipo folhas: dupla. Extra macio, de alta-absorção, pacotes de 50 folhas. As dimensões dos guardanapos poderão apresentar variações de 1cm (um centímetro) na sua largura e comprimento. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com prazo de validade no mínimo de 18 meses, a partir da data da entrega. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade.	UNIDADE	ABSOLUTO	ABSOLUTO	3000	R\$ 3,9	R\$ 11.700,00
36	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE TENSAS ATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	BIA LIMPA	BIA LIMPA	1500	R\$ 3,1	R\$ 4.650,00
37	LIMPA VIDROS, LIQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	BRILUX	BRILUX	1250	R\$ 4,3	R\$ 5.375,00
38	LIXEIRA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	PLAST	PLAST	750	R\$ 23,43	R\$ 17.572,50
51	NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA BANHEIROS, EMBALAGEM DE 10ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UNIDADE	P.A	P.A	1500	R\$ 9,73	R\$ 14.595,00
52	PÁ DE LIXO FERRO COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	TOQ	TOQ	1000	R\$ 5,1	R\$ 5.100,00
58	Papel higiênico, fabricado a partir de fibras naturais virgens em rolos, picotado, grofado, com relevo, folha simples, na cor branca, (100% branca), neutro, de primeira qualidade macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfregar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), apresentar corte imperfeito, apresentar enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Pacote com 08 rolos medindo 300mx10cm. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003	UNIDADE	IDEAL	IDEAL	240	R\$ 14,36	R\$ 3.446,40
59	Papel higiênico, fabricado a partir de fibras naturais virgens em rolos, picotado, grofado, com relevo, folha dupla, na cor branca, (100%	UNIDADE	IDEAL	IDEAL	200	R\$ 39,48	R\$ 7.896,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	branca), neutro, de primeira qualidade macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfarelar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), apresentar corte imperfeito, apresentar enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 E NBR 15004/2003						
60	Papel, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, 100% fibras naturais, composição: fibra celulósica, picotado e gofrado, dimensões 19,0 x 19,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 50 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	ABSOLUTO	ABSOLUTO	600	R\$ 7,2	R\$ 4.320,00
61	Pulverizador. Spray de gatilho, capacidade 500ml. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, resistente a impacto.	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
65	Sabonete líquido bactericida a base de triclozan para higienização das mãos. Apresentando rotulo com dados de identificação do produto, embalagem contendo 5 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	MEYORS	MEYORS	500	R\$ 24,86	R\$ 12.430,00
66	Sabonete líquido, cremoso, de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/Ministério.	UNIDADE	MEYORS	MEYORS	1000	R\$ 15,73	R\$ 15.730,00
72	Toalha de papel interfolhado, 2 dobras branco de primeira qualidade, não recicláveis, macio, de alta absorção preferencialmente calandrado. Embalagem caixa ou plástico, contendo 4.800 folhas. Dimensões máximas: 20cm x 21cm. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade.	UNIDADE	AGUIA	AGUIA	500	R\$ 44,9	R\$ 22.450,00
75	Vassoura, cerdas em pelo, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.	UNIDADE	TOQ	TOQ	500	R\$ 19,16	R\$ 9.580,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2.** O fiscal do contrato será o servidor **JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS CPF: 007.XXX.XXX-05, Matrícula 374.**
- 4.3.** A gestora do contrato será o servidor **MOACIR EVANGELISTA DE CARVALHO, Matrícula: 44.199.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 273.907,90 (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e sete reais e noventa centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2.** O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 7.4.** Todos os pagamentos serão realizados na **AGENCIA 3045-7, CONTA 19108-6 BANCO BRADESCO.**
- 7.5.** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade: **03.03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- II.** Fonte de Recursos: **1500**
- III.** Programa de Trabalho: **2033**
- IV.** Elemento de Despesa: **339030**
- V.** Plano Interno:
- VI.** Nota de Empenho:

- 8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- 9.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA obriga-se-à:

- a)** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se-à:

- a)** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 11 de setembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**

**WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA**
87828090544

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER MATOS
DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=12290274000141, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=WAGNER WILKER MATOS
DE SOUZA:87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.11 15:05:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**W W R PANIFICADORA LTDA
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____
2: _____ **CPF:** _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4F7-5A8D-A375-7469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 12/09/2025 12:11:12

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C4F7-5A8D-A375-7469>